

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/09/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.16. Portaria Nº 3813/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3634/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022 (ID. 3572089), que dispõe sobre a instalação do Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais da Comarca de Teresina;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 81622/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3580761) e o Despacho nº 83849/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3599244), no bojo do Processo SEI nº **22.0.000065891-3**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** as servidoras **CLARISSA DE ANDRADE E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário / Área Especializada - Psicóloga, Matrícula nº 3810, **NÁGILA CAROLINNE FEITOSA DE MACÊDO**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - SUGESQ (CC/05), Matrícula nº 30742, e **LÍGIA RÊGO DA SILVA ARAGÃO**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - SUGESQ (CC/05), Matrícula nº 30701, para comporem a equipe do Centro Especializado de Atenção às Vítimas (CAAV), **sem prejuízo de suas atribuições na unidade de origem.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 08 de setembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/09/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.17. Portaria Nº 3814/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Manifestação nº 40262/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (ID. 3592859) e a Decisão nº 11643/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3594328) emitidas no bojo do Processo SEI nº **22.0.000046271-7**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a disposição das servidoras **GLENDA FERNANDA ARAÚJO MACHADO**, **MÔNICA ALVES LUSTOSA** e **MARIA EDUVIRGES BRITO RODRIGUES**, originárias do quadro funcional da Prefeitura do Município de Piracuruca-PI, para prestarem serviços junto à Vara Única da Comarca Piracuruca-PI, **pelo período de 01 (um) ano, a contar da expiração do último ato**, nos termos da Resolução TJPI nº 108/2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 08 de setembro de 2022.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/09/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.18. Portaria Nº 3830/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 10877/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3555264) e a Decisão nº 11614/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3592703) emitidas no bojo do Processo SEI nº **22.0.000072936-5**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DEFERIR** o pedido de prorrogação do horário especial da servidora **IRIS MARY VICTOR ALENCAR**, Matrícula nº 3543, pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação da Decisão nº 11614/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3592703), qual seja, 06 de setembro de 2022, devendo ocorrer, após esse período, nova perícia médica, com laudos atualizados de equipe multiprofissional.

**Art. 2º CONVALIDAR** todo o lapso temporal em que a Requerente exerceu suas funções em horário reduzido, sem estar acobertada por Portaria.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 08 de setembro de 2022.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/09/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.19. Portaria (Presidência) Nº 1994/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, Resolução nº 245/2021, Resolução nº 257/2022 e Resolução nº 279/2022;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 54772/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3498404), nos autos do processo SEI nº 22.0.000076277-0;

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 62689/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3582155), nos autos do processo SEI nº 22.0.000088891-9;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 11803/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3603593), nos autos do processo SEI nº 22.0.000091762-5,